



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
 - Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 21/05/13 *Flaviano*

PROJETO DE LEI

Dispensa os motoristas de táxi do uso de cartões da zona azul por até 30 (trinta) minutos e dá outras providências.



Protocolo: 0001913/2013
13/05/2013 - 09:42:44

PLO Projeto de Lei Ordinária 61/2013

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: DISPENSA OS MOTORISTAS DE TÁXI DO USO DE CARTÕES DA ZONA AZUL POR ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os táxis dispensados do uso do cartão da zona azul, por até 30 (trinta) minutos, desde que o veículo fique com o pisca alerta ligado e o taxímetro registrando a corrida.

Parágrafo Único. Será obrigatória a permanência do motorista no veículo para efeito da dispensa objeto desta Lei.

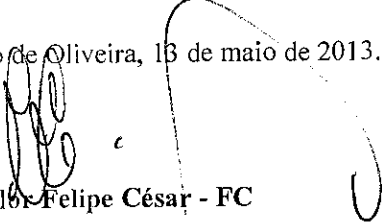
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de sua promulgação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de maio de 2013.


Vereador Felipe César - FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é de facilitar a vida não só dos profissionais taxistas, como a dos usuários do serviço de táxi na cidade de Pindamonhangaba, ampliando ainda mais as funções que estes profissionais desenvolvem há muitos anos.

Quando o cidadão se utiliza desta importante modalidade de transporte, acaba descobrindo, que além de levá-lo ao seu destino sem maiores problemas, elimina o seu gasto com estacionamento, que como sabemos é um dos maiores valores cobrados no mundo.

Com essa lei, o cidadão poderá ainda utilizar-se do serviço de táxi para outras atividades, que até então não vinha se utilizando, como ir ao mercado, às pequenas compras, entre outras atividades corriqueiras do seu dia a dia, de forma mais rápida e segura, pois estará sempre próxima do amigo taxista.

Esse projeto contribuirá também com a diminuição dos excessos de veículos em circulação na cidade, onde muitas vezes, as pessoas utilizam os seus automóveis até indevidamente, ou sem necessidade, e podendo assim se utilizarem de mais essa possibilidade nas suas atividades e compromisso.

Contudo, quanto mais otimizarmos os serviços que esta cidade já fornece, com a diminuição das dificuldades encontradas pelos cidadãos, melhor ficará o convívio das pessoas.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo econômico, social e até humanitário que o faz da atenção de todos, solicito a sua aprovação.

Vereador Felipe César - FC